

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 354, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS DE CUNHO RELIGIOSO, CÍVICO E CULTURAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 196 da Constituição Federal, o art. 66, IV e XVIII da Lei Orgânica do Município, o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Legislativo nº. 2.143, de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia, e os Decretos Municipais nºs. 333, 338, 339, 340, 341, 351 de 2020, e

CONSIDERANDO QUE, que o Decreto Municipal nº 333, de 2020, decretou situação de emergência em saúde pública por causa da possibilidade de contágio do novo coronavírus, via de regra, determinou, desde 18 de março de 2020, a realização de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública pela ocorrência da propagação do novo coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO QUE, o Congresso Nacional reconheceu através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública de importância nacional;

CONSIDERANDO QUE, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconheceu por meio do Decreto Legislativo nº 2.143, de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Riachão do

CARJ- Centro Administrativo de Riachão do Jacuípe
Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro
Riachão do Jacuípe - BA

1

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Jacuípe, Bahia, nos termos da solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhada através da Mensagem nº. 001/2020;

CONSIDERANDO QUE, é recomendação do Ministério da Saúde (MS), bem como da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à necessidade de manter o isolamento social até que a pandemia esteja sob controle;

CONSIDERANDO QUE, existe a possibilidade de evolução do novo coronavírus em todo o Estado da Bahia, por conta disto, o Governo Municipal tem estado em completa vigília sanitária e epidemiológica para que não ocorra nenhum caso no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Art.1º. Ficam cancelados os tradicionais Festejos Juninos do ano de 2020, no Município de Riachão do Jacuípe, Bahia, bem como fica proibida a realização de todo e qualquer evento festivo, seja de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até 31 de julho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações em todo o território do Município de Riachão do Jacuípe, Bahia, decorrente da evolução do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - Todas as contratações municipais em curso, destinadas à realização dos eventos juninos para 2020, ficam suspensas, devendo-se aplicar a rescisão nos contratos já firmados.

Art. 3º – Em eventual descumprimento do presente Decreto, o poder público poderá impor as multas legais, embargos administrativos, cassação do Alvará, bem como o infrator poderá ser responsabilizado

CARJ- Centro Administrativo de Riachão do Jacuípe
Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro
Riachão do Jacuípe - BA

2

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE **Estado da Bahia**

Gabinete do Prefeito

criminalmente pelos delitos contra a saúde pública, artigos 267 e 269, e contra a periclitación da vida e da saúde, artigos 131, ambos do Código Penal, e demais sanções previstas na legislação vigente

Art. 4º – As medidas determinadas por este Decreto poderão sofrer alterações, ajustes, ou serem revogadas, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus no Estado da Bahia, e especialmente no Município de Riachão do Jacuípe, Bahia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE,
Estado da Bahia, em 20 de Abril de 2020.

JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

CARJ- Centro Administrativo de Riachão do Jacuípe
Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro
Riachão do Jacuípe - BA